

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 30 /2018**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2018, homologado em 29 de março de 2018, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.405.207/0001-70 e Inscrição Estadual nº 3440001660, situada na Avenida Iguazu, 822, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, PR, neste ato representado pela senhora, **ANA PAULA BONETTI OENING** devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 037.538.729-38 e Cédula de Identidade nº. 8.093.995-7 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para os Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	4	1.300	UN	Água sanitária, perfumada, aromas lavanda ou floral, embalagem 02 litros	QBOA	4,89	6.357,00
1	8	50	PC	Algodão hidrófilo em bolas confeccionado em fibras 100% algodão em pacote de 100 gramas	BELLA COTTON	3,99	199,50
1	22	1.800	UN	Detergente líquido, composto de tensoativosaniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml	REDE FORTE	0,90	1.620,00
1	33	50	PC	Fralda descartável infantil ultra seca tamanho XG com 48 unidades, peso médio de 12 – 15kg	MILI	21,00	1.050,00
1	48	600	PAR	Luvras de borracha para limpeza, com no mínimo 37cm de comprimento, nitrílica, com forro - par - tamanho p, m, g e gg	IDEATEX	3,00	1.800,00
1	50	200	UN	Multi inseticida spray 300ml	STRAIK	6,49	1.298,00
1	56	80	CX	Palito dental caixa com 100 unidades	GINA	0,40	32,00
1	70	100	UN	Refil para repelente de tomada contra insetos voadores inclusive mosquito da dengue e que tenha eficácia de 8 horas por 45 noites	STRAIK	8,80	880,00
1	80	50	UN	Rodo, material cabo de ferro, suporte de ferro, comprimento do suporte de 80 cm. Boa qualidade, com 02 borrachas.	DURAFORTE	28,90	1.445,00
1	82	200	UN	Sabão em pó, embalagem plástica resistente de 5 kg com tensoativos, biodegradável, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas ativos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, alcalinizante, agente antirredespositante, sequestrante, aromas primavera, flores, maciez ou radiante.	KLIP	19,70	3.940,00
1	93	30	UN	Shampoo brilho intenso 400ml	SUAVE	4,70	141,00
1	102	5	UN	Açucareiro de plástico grosso transparente com tampa 1lt	PLASUTIL	3,50	17,50
1	104	20	UN	Assadeira de vidro, oval, com tampa, capacidade de aproximadamente 1,6L, resistente a calor	MARINEX	15,80	316,00
1	105	20	UN	Assadeira de vidro, oval, com tampa, capacidade de aproximadamente 2,4L, resistente a calor	MARINEX	29,50	590,00
1	106	20	UN	Assadeira de vidro, oval, com tampa, capacidade de aproximadamente 3,2L, resistente a calor	MARINEX	23,80	476,00
1	107	20	UN	Assadeira de vidro, retangular, com tampa, capacidade de aproximadamente 3,5L, resistente a calor	MARINEX	29,80	596,00
1	113	50	UN	Balde plástico alça de metal, tamanho grande (cap. Mínima de 30 litros)	ARQPLAST	12,50	625,00

1	114	15	UN	Bandeja plástica retangular material atóxico, medindo aproximadamente 50X30X9 cm na cor branca	SANTANA	19,90	298,50
1	115	15	UN	Bomba para chimarrão em aço niquelado cromado tamanho de 23 a 25 cm	ALPACA	8,90	133,50
1	116	5	UN	Borracha em silicone para panela de pressão de 10 litros	GALITOS	2,29	11,45
1	118	5	UN	Caçarola, material alumínio, capacidade 20 litros, altura 18 cm, diâmetro 38 cm, espessura de 3 mm, características adicionais 2 alças de alumínio reforçadas e tampa	MAZETTO	124,50	622,50
1	124	50	UN	Caixa organizadora, plástica, em material de primeira qualidade, com tampa, resistente, com capacidade de aproximadamente 72 litros.	SANREMO	48,00	2.400,00
1	125	500	UN	Caneca em aço inox com 01 alça capacidade de 200ml, medidas de 07x07cm, com acabamento polido para alimentação escolar	IANGZI	2,25	1.125,00
1	130	300	UN	Colher de mesa, (sopa) em inox, 06 unidades, com espessura mínima de 1,0 mm, cabo em inox, primeira linha	SIMONAGGIO	6,00	1.800,00
1	131	4	UN	Colher de servir de inox de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 30 cm 40 cm	MIX	5,80	23,20
1	132	3	UN	Colher em polietileno 100% virgem e atóxico, possui cabo em aço inox 100%, comprimento de 60cm	PLANYL	48,00	144,00
1	133	10	UN	Concha toda de inox tamanho médio de 1 º qualidade, super reforçado, comprimento de 40 cm, com litragem de 0,30 l	MIX	14,90	149,00
1	135	20	UN	Cuia de porungo grosso, com bocal em metal e pé em durepox trabalhado.	COLONIAL	17,00	340,00
1	136	5	UN	Descascador e boleador de legumes, fabricado com plástico atóxico e resistente, lâmina em aço inox, comprimento aproximado de 14 cm e largura aproximada de 6 cm	KEITA	4,49	22,45
1	137	50	UN	Dispenser para copo descartável tamanho 50ml. Corpo em plástico cristal, tampa inox.	JSN	27,50	1.375,00
1	143	6	UN	Faca de corte para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia	SIMONAGGIO	8,90	53,40
1	144	10	DUZ	Faca de mesa em inox embalagem com 12 unidades, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em polietileno, primeira linha	SIMONAGGIO	14,50	145,00
1	145	5	UN	Faca de pão grande, lâmina de serra, medindo 20 a 25 cm em aço inoxidável com cabo de polipropileno ou madeira	SIMONAGGIO	7,00	35,00
1	146	5	UN	Fatiador e cortador de legumes dupla face em polietileno com laminas de aço inox resistente	KEITA	8,00	40,00
1	149	5	UN	Garfo de mesa em inox embalagem com 12 unidades, com espessura mínima de 1,0 mm comprimento mínimo 19 cm, cabo em polietileno, primeira linha	SIMONAGGIO	14,50	72,50
1	150	20	UN	Garrafa térmica para líquidos quentes, corpo em inox, ampola interna para conservação do líquido em vidro térmico, bico anti-pingo, capacidade de 1 litros	ALLADIN	38,90	778,00
1	152	10	UN	Jarra plástica com tampa, composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 2 litros	MARBEL	5,50	55,00
1	155	30	UN	Lixeiro de plástico c/ tampa 65 litros	ARQPLAST	19,50	585,00
1	156	40	UN	Lixeiro de plástico simples 20 litros com tampa	ARQPLAST	8,50	340,00
1	158	10	UN	Mangueira de jardim 50 metros	ARQUA	85,00	850,00
1	159	3	UN	Pegador multiuso (salada e massas) totalmente em aço inox polido, aproximadamente 30 a 35cm, em material de primeira qualidade	SIMONAGGIO	11,90	35,70
1	161	4	UN	Placa em polipropileno, cor branco, para cortar carne ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 45 x 24cm, com uma das extremidades em forma de alça. A tábua deverá possuir no mínimo 1 cm de espessura	PLANYL	42,00	168,00
1	162	10	UN	Pote plástico virgem atóxico com tampa hermética, capacidade aproximada para 1 litro, formato	MB	3,00	30,00

				retangular			
1	163	10	UN	Pote plástico virgem atóxico com tampa hermética, capacidade aproximada para 2 litro, formato retangular	MB	4,50	45,00
1	164	10	UN	Pote plástico virgem atóxico com tampa hermética, capacidade aproximada para 4 litros, formato retangular	MB	5,00	50,00
1	165	30	UN	Prato fundo de sopa, de vidro temperado, resistente ao calor e quedas	WHEATON	3,20	96,00
1	166	400	UN	Prato fundo em aço inox, 21 cm de diâmetro, altura de 2,5cm, acabamento polido para alimentação escolar	IANGZI	4,50	1.800,00
1	169	3	UN	Saleiro de plástico com tampa capacidade de 01 kg	MARBEL	2,40	7,20
1	171	60	UN	Xícara para café (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso e transparente, capacidade 250ml	WHEATON	2,20	132,00

#### TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

<b>ADEMAR BONETTI &amp; CIA LTDA - ME</b>	<b>R\$ 35.145,40</b>
---	----------------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura e publicação.
- 2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **07/2018**.
- 3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **07/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **07/2018**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação.
- 4.2.** O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, conforme solicitado pela Secretaria Competente, dentro do horário de expediente e dia de recebimento a ser comunicado pelo Departamento solicitante, caso o mesmo não seja cumprido à entrega poderá ser rejeitada sem ônus para o Município.
- 4.3.** O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da Autorização de Compra.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**
- 5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1-** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**11.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**

*Município de Nova Esperança do Sudoeste*  
*Órgão Gerenciador*

\_\_\_\_\_  
**ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME**

*CNPJ: 77.405.207/0001-70*  
*Detentor da Ata de Registro de Preços*

#### **Testemunhas:**

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_